



## PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

### EDITAL INTERNO 003/2021

#### Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI

A coordenação institucional do Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI – da Pontifícia Universidade Católica do Paraná torna pública a abertura de processo para seleção de bolsista em nível de Doutorado no âmbito do projeto aprovado junto ao CNPq na Chamada Pública nº 12/2020.

O Programa busca fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação por meio do envolvimento de estudantes de graduação e pós-graduação em projetos de interesse do setor empresarial, auxiliar as empresas no desenvolvimento ou melhoria de produtos, processos e serviços que favoreçam o avanço de setores econômicos estratégicos e promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade.

Nesse Programa, o bolsista desenvolverá sua dissertação ou tese como estudante regular em um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, sob orientação de um docente da PUCPR e um supervisor junto à Empresa Parceira, à qual o projeto de mestrado ou doutorado está relacionado. Cada projeto de mestrado e doutorado contará com o envolvimento de bolsistas de Iniciação Tecnológica e Industrial, que acompanharão o projeto de tese ou dissertação em desenvolvimento.

#### 1. BOLSAS

1.1. Será oferecida bolsa de Iniciação Tecnológica e Industrial com duração de 8 (oito) meses, financiada pelo CNPq, na seguinte área:

ID Projeto	Orientador na PUCPR	Programa de Pós-Graduação	Projeto	Empresa parceira	ITI
6	Eduardo de Freitas Rocha Loures	Engenharia de Produção e Sistemas	Tecnologias permitindo ao sistema Manusis incluir novas features: Machine Learning, Análise Preditiva, Análise Prescritiva e Digital Twin	WERT Solutions Ltda	1 vaga



## PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

- 1.2. O valor e duração das bolsas seguirão a tabela de valores da modalidade, conforme resolução do CNPq<sup>1</sup>.
- 1.3. As bolsas poderão ser suplementadas pela ICT e/ou empresa, desde que a suplementação não caracterize remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional.

### 2. REQUISITOS EXIGIDOS DO BOLSISTA:

#### 2.1 Os bolsistas deverão:

- a) Para bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI): ser estudante em curso de graduação regularmente matriculado na PUCPR;
- b) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa no âmbito do Programa MAI-DAI;
- c) Possuir CV atualizado na plataforma Lattes até a data limite de submissão das candidaturas;
- d) Não ter vínculo empregatício ou de estágio durante a vigência da bolsa, ou, caso possua, deverá estar em gozo de licença ou afastamento sem remuneração/salário ou, ainda, ter o contrato suspenso com a instituição empregadora;
- e) Não acumular o recebimento de valores provenientes de bolsas institucionais ou de outra agência de fomento durante a vigência da bolsa.;
- f) Não ser aposentado;
- g) Não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional, concomitante com a bolsa do CNPq, exceto:
  - quando contratado como professor substituto nas instituições públicas de ensino superior, desde que devidamente autorizado pela coordenação do curso com a anuência do orientador; ou
  - quando se tratar de docentes e pesquisadores de instituições de ensino e pesquisa, matriculados em cursos de pós-graduação com conceito 5, 6 ou 7 e distantes mais de 250 Km (duzentos e cinquenta quilômetros) da instituição de origem;
- h) Atender aos requisitos específicos exigidos no âmbito do projeto para o qual deseja concorrer à bolsa, conforme estão os elencados no anexo 1 deste edital.

### 3. CRONOGRAMA

- 3.1. Período de candidaturas e divulgação do resultado: conforme anexo 1.

---

<sup>1</sup> [https://www.gov.br/cnpq/pt-br/aceso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/copy\\_of\\_modalidades](https://www.gov.br/cnpq/pt-br/aceso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/copy_of_modalidades)



#### **4. INSCRIÇÕES**

- 4.1. As candidaturas deverão ser realizadas conforme orientações específicas que constam no anexo 1.

#### **5. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA SELECIONADO**

- 5.1. Os bolsistas deverão:

- a) elaborar relatórios sobre a pesquisa, a serem apresentados em workshops anuais de acompanhamento do Programa MAI-DAI, conforme cronograma a ser definido pelo Representante Institucional do Programa MAI-DAI na PUCPR;
- b) obedecer às normas internas da APC/PUCPR e da empresa parceira na realização do projeto;
- c) fazer referência ao apoio recebido no Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI do CNPq em publicação de trabalhos (CNPq / MAI-DAI CP nº 12/2020). O MCTIC deverá ser citado como “Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações” ou como “Ministry of Science, Technology, Innovation and Communications”. Por sua vez, o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)” ou como “National Council for Scientific and Technological Development (CNPq)”;
- d) observar as orientações do CNPq referentes à comunicação social dos projetos conforme item 16 do edital 12/2020 - Programa MAI-DAI<sup>2</sup>;
- e) comunicar imediatamente o docente supervisor e a coordenação institucional do projeto em caso de impossibilidade de continuidade como bolsista;
- f) manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista do CNPq;
- g) ressarcir o CNPq quanto aos recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no caso de abandono ou desistência de própria iniciativa, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar o abandono ou desistência;
- h) restituir ao CNPq eventuais benefícios pagos indevidamente;
- i) encaminhar ao Representante Institucional do MAI-DAI relatório técnico final, além de, no caso de doutorado, cópia da prestação de contas das taxas de bancada efetivamente recebidas;
- j) observar outras obrigações constantes no Termo de Outorga a ser firmado com o CNPq após a indicação como bolsista na Plataforma Carlos Chagas do CNPq;

---

<sup>2</sup> [http://memoria2.cnpq.br/web/quest/chamadas-publicas?p\\_id=resultadosportlet\\_WAR\\_resultadoscnpqportlet\\_INSTANCE\\_0ZaM&filtro=encerradas&detalha=chamadaDivulgada&idDivulgacao=9602](http://memoria2.cnpq.br/web/quest/chamadas-publicas?p_id=resultadosportlet_WAR_resultadoscnpqportlet_INSTANCE_0ZaM&filtro=encerradas&detalha=chamadaDivulgada&idDivulgacao=9602)



k) observar as disposições do edital 12/2020<sup>2</sup> do CNPq.

## **6. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS APROVADAS**

6.1. A implementação das bolsas está condicionada à sua disponibilidade na época da indicação do bolsista, conforme termo de concessão do Programa MAI-DAI firmado com o CNPq, bem como à existência de contrato de parceria formalizado e vigente com a empresa parceira do respectivo projeto apoiado no Programa MAI/DAI.

6.2. Os documentos a serem apresentados para a implementação das bolsas são:

- a) Fotocópia de documentos de identificação (CPF);
- b) Dados de conta corrente no Banco do Brasil, obrigatoriamente e exclusivamente em nome do bolsista (nome do banco, número da agência e número da conta corrente) – a conta não poderá ser da modalidade Conta Fácil;
- c) Termo de compromisso de pesquisa devidamente assinado (anexo 2).

## **7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA**

7.1. O CNPq e o coordenador institucional do projeto poderão suspender ou cancelar a bolsa de mestrado/doutorado, a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo justificado.

7.2. A bolsa no âmbito do Programa MAI-DAI será cancelada nos seguintes casos:

- a) não entrega da documentação prevista no item 6 deste edital;
- b) não cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho, mediante entendimento entre o docente supervisor e a coordenação institucional do projeto, resguardado o direito de defesa do bolsista;
- c) prática de atos e condutas não condizentes com o ambiente universitário, nos termos do Regimento Geral da PUCPR;
- d) suspensão ou término/encerramento do projeto, após comunicação formal do coordenador do projeto institucional;
- e) estabelecimento de vínculo empregatício ou obtenção de outra modalidade de bolsa pelo bolsista.

7.3. Será permitido ao bolsista de doutorado o afastamento para estágio sanduíche por até 6 (seis) meses em outras instituições do País ou exterior, com manutenção da bolsa, sem ônus adicional e sem acúmulo de bolsa de mesma natureza, e desde que justificado pelo orientador e aprovado pelo CNPq.

7.4. O bolsista de doutorado poderá afastar-se do curso na vigência de bolsa sanduíche no País ou no exterior, hipótese em que a percepção da bolsa de doutorado ficará temporariamente suspensa.



## PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

- 7.5. No caso de parto ou adoção ocorrido durante o período da bolsa, formalmente comunicado pela bolsista ao CNPq, a vigência da bolsa será prorrogada por até 4 (quatro) meses.
- 7.6. A bolsa não poderá ser destinada a outro beneficiário, quando suspensa.
- 7.7. A vigência da bolsa permanecerá inalterada em casos de suspensão.
- 7.8. A substituição do bolsista poderá ocorrer em caso de desistência, abandono, ou a pedido plenamente justificado do docente supervisor, resguardado o direito de defesa do bolsista, e deverá seguir as orientações da coordenação institucional do projeto, a fim de que sejam atendidos os critérios de seleção estabelecidos por este edital interno e pelo CNPq, dentro do prazo indicado no item 7.3.
- 7.9. As eventuais substituições de bolsistas devem ser realizadas pelo Representante Institucional do MAI-DAI em até 12 (doze) meses após a implementação da bolsa original e serão recolhidas caso não haja nova indicação após esse prazo.
- 7.10. A duração total da bolsa permanecerá inalterada, sendo que na indicação dos novos bolsistas será descontado o período de bolsa inicialmente usufruído.

### 8. RELATÓRIO FINAL

- 8.1. O bolsista deverá entregar o relatório final em formulário específico para este fim, cujo modelo será encaminhado pela Coordenação Institucional do Programa MAI-DAI na PUCPR em data oportuna, relativo às atividades desenvolvidas no período de vigência da bolsa.
- 8.2. Mesmo em caso de desligamento do bolsista do projeto antes do término da vigência, por qualquer motivo, este deverá entregar o relatório relativo ao período em que usufruiu da bolsa, sob pena de não mais poder concorrer a nenhum tipo de bolsa da PUCPR.

### 9. CONTATO

- 9.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital interno podem ser obtidos pelo e-mail para [r.rached@pucpr.br](mailto:r.rached@pucpr.br) ou [dir.pesquisa@pucpr.br](mailto:dir.pesquisa@pucpr.br).

### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A coordenação institucional do projeto reserva-se o direito de disponibilizar, a seu critério, informações primárias sobre os projetos aprovados nesta



## PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

chamada, tais como: título, resumo, objeto, proponente(s), instituições executoras e recursos aplicados pelo órgão.

- 10.2. Casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela coordenação institucional do Programa MAI-DAI na PUCPR.

Curitiba, 25 de outubro de 2021.

Rodrigo Nunes Rached  
Representante Institucional MAI-DAI



**ANEXO 1**

**REQUISITOS ESPECÍFICOS DOS BOLSISTAS**

➤ **PROJETO 6: TECNOLOGIAS PERMITINDO AO SISTEMA MANUSIS INCLUIR NOVAS FEATURES: MACHINE LEARNING, ANÁLISE PREDITIVA, ANÁLISE PRESCRITIVA E DIGITAL TWIN.**

Docente supervisor: Prof. Eduardo Rocha Loures, PPGEPS/PUCPR

Critérios de elegibilidade do bolsista

1. Possuir currículo atualizado na plataforma Lattes quando da apresentação da candidatura.
2. Ter disponibilidade para permanecer, no mínimo, 24 horas semanais na empresa durante do programa.

Além dos critérios acima mencionados os candidatos deverão atender:

Para a **Bolsa de Iniciação Tecnológica Industrial (ITI)**

- a) Estar cursando uma das seguintes Engenharias:
  - Qualquer modalidade das engenharias ou em áreas relacionadas à computação, informática e tecnologia da informação

Critérios de Avaliação

Os critérios de avaliação estão divididos em três grupos, conforme a tabela a seguir.

<b>Critério</b>	<b>Subcritério</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Peso</b>
1. Conhecimento Técnico	1.1. Gestão da Produção e Manutenção	Nota de 0 a 10	10%
	1.2. Programação e bancos de dados	Nota de 0 a 10	10%
	1.3. Machine learning e análise de dados	Nota de 0 a 10	10%
2. Desempenho Acadêmico	2.1. Publicações em periódicos	Nota ajustada de 0 a 10 conforme pontuação da Tabela 1	8%
	2.2. Artigos completos publicados em anais de eventos	Nota ajustada de 0 a 10 conforme pontuação da Tabela 2	8%
	2.3. Participação em projetos de pesquisa e intercâmbio	Nota ajustada de 0 a 10 conforme pontuação da Tabela 3	8%



## PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

	2.4. Prêmios e méritos	Nota ajustada de 0 a 10 conforme pontuação da Tabela 4	8%
	2.5. Índice de rendimento acadêmico (IRA) graduação e mestrado	Nota ajustada de 0 a 10 conforme pontuação da Tabela 5	8%
3. Perfil Profissional	3.1. Integração das atividades de ensino, pesquisa e experiência profissional	Nota de 0 a 10	15%
	3.2. Perfil profissional para trabalho de pesquisa entre universidade e empresa	Nota de 0 a 10	15%

O primeiro **grupo de critérios** está relacionado ao conhecimento técnico do candidato em temas relevantes para o desenvolvimento das atividades do projeto, sendo cada tema associado a um subcritério desse grupo. Para cada subcritério será dada uma nota de 0 a 10 para o candidato, a partir da entrevista e com base nos comprovantes fornecidos pelo mesmo como comprovação de seu conhecimento desses temas. Para tal comprovação de conhecimento nos temas sugere-se que sejam anexados à documentação da candidatura, dentre outros comprovantes possíveis:

- histórico acadêmico (graduação e mestrado) constando disciplinas específicas relacionadas a cada tema com nota de avaliação ou coeficiente de aproveitamento igual ou superior a 80%, com as respectivas ementas das disciplinas;
- certificados de conclusão de cursos relacionados aos temas, com nota de avaliação ou coeficiente de aproveitamento igual ou superior a 80%;
- registro de experiência profissional ou em projeto relacionado aos temas, preferencialmente com declarações da empresa ou gestores atestando a participação do candidato;
- tutoria desenvolvida ou outra atividade acadêmica relacionada aos temas, preferencialmente com carta do supervisor da tutoria; e
- portfólio de trabalhos em que o candidato apresente sua experiência nos temas.

Sugere-se também que seja redigida uma “Declaração de conhecimentos técnicos”, identificando em qual documento enviado encontram-se comprovações sobre o conhecimento dos temas relacionado aos subcritérios.

O segundo **grupo de critérios** está relacionado ao desempenho acadêmico do candidato. Para isso, o estudante deve estar com o seu currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, trazendo comprovantes dos itens ali mencionadas no momento da entrevista. Cada subcritério desse grupo será pontuado conforme as tabelas indicadas anteriormente, que podem ser vistas a seguir, sendo que para cada





## PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

subcritério será atribuída nota 10 ao candidato com a maior pontuação, ajustando-se as notas dos demais candidatos proporcionalmente à quantidade de pontos que obtiveram em relação à pontuação do candidato que mais pontuou.

Tabela 1: Pontuação para o subcritério “Publicações em periódicos”.

<b>PUBLICAÇÕES EM PERIÓDICOS</b>	
<i>Scimago Journal Rank (SJR) Score do periódico no ano da publicação do artigo</i>	<i>Pontos por publicação</i>
$\geq 3.0$	10
$\geq 2.5$	9
$\geq 2.0$	8
$\geq 1.0$	5
$\geq 0.5$	2,5
$\geq 0.25$	1
$\geq 0.1$	0,5

Tabela 2: Pontuação para o subcritério “Artigos completos publicados em anais de eventos”.

<b>ARTIGOS COMPLETOS PUBLICADOS NOS ANAIS DE EVENTOS</b>	
<i>Abrangência</i>	<i>Pontos por artigo</i>
Internacional	2
Nacional	1
Local	0,5

Tabela 3: Pontuação para o subcritério “Participação em projetos de pesquisa e de intercâmbio”.

<b>PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE PESQUISA E DE INTERCÂMBIO</b>	
<i>Abrangência</i>	<i>Pontos por participação</i>
PIBIC/PIBITI/Iniciação Científica	10 (por ano)
Projeto de pesquisa patrocinado por agência de fomento (tais como CAPES, CNPq, FINEP e Fundação Araucária, dentre outras)	20 (por ano)
Projeto de pesquisa patrocinado por empresa	20 (por ano)
Intercâmbio internacional no âmbito de programas como Ciências sem Fronteiras, BRAFITEC, CAPES/FIPSE, CAPES/UNIBRAL/PROBRAL ou equivalentes	10 (por semestre)

Tabela 4: Pontuação para o subcritério “Prêmios e méritos”.

<b>PRÊMIOS E MÉRITOS</b>
--------------------------



## PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Abrangência	Pontos por premiação
Melhor trabalho em seminários PIBIC/PIBITI	10
Melhor artigo (menção honrosa) em artigo de congresso ou periódico	10
Melhor estudante do seu curso (bolsa Marcelino Champagnat da PUCPR ou equivalentes de outras instituições)	10

Tabela 5: Pontuação para o subcritério “Índice de rendimento acadêmico (IRA)”.

ÍNDICE DE RENDIMENTO ACADÊMICO – IRA	
IRA = [ $\sum$ ( Nota Final * Carga Horária da Disciplina ) / $\sum$ Total da Carga Horária das Disciplinas ]	
IRA	Pontos
0,9 – 1,0	20
0,8 – 0,9	10
0,7 – 0,8	5

O terceiro **grupo de critérios** está relacionado ao perfil profissional do candidato, que será avaliado por meio de dois subcritérios. Para cada subcritério será dada uma nota de 0 a 10 para o candidato, a partir da entrevista e com base em uma carta que o candidato deve redigir e submeter no momento da candidatura, estabelecendo: (i) como as atividades que desenvolveu até o momento em sua trajetória acadêmica e profissional se relacionam; e (ii) sua motivação e adequação para trabalhar em um projeto de cooperação entre universidade e empresa.

Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, será considerado como critério de desempate a pontuação dos candidatos no quadro “Publicações em Periódicos”, seguido de “Artigos Publicados nos Anais de Eventos”. Persistindo o empate, o critério de desempate usado será o IRA.

### Candidatura e processo de seleção

Os candidatos deverão enviar um e-mail para os seguintes endereços eletrônicos: [denise.mata@pucpr.br](mailto:denise.mata@pucpr.br), [eduardo.loures@pucpr.br](mailto:eduardo.loures@pucpr.br) contendo seu nome completo, telefone, link para currículo Lattes e documentos comprobatórios dos *critérios de elegibilidade* digitalizados até a data limite de **26/11/2021**.

Os candidatos que atenderem aos requisitos de elegibilidade serão contatados para entrevista online pela plataforma MS Teams, em data a combinar. Na ocasião, deverão trazer os documentos comprobatórios dos *critérios de avaliação*.



## PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

A seleção e classificação dos candidatos ocorrerá de acordo com a pontuação nos critérios de avaliação e na entrevista presencial.

O resultado final será divulgado na página do PPGEPS até **03/12/2021**.



ANEXO 2

TERMO DE COMPROMISSO

**BOLSA DO PROGRAMA DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO PARA INOVAÇÃO  
MAI/DAI**

O presente TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA DO PROGRAMA DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO PARA INOVAÇÃO MAI/DAI tem por finalidade estabelecer a relação existente entre o Bolsista e a APC/PUCPR e empresa parceira, caracterizando a não vinculação empregatícia.

Eu, **nome do bolsista**, inscrito no CPF sob o nº **nº do CPF** e RG nº **nº do RG**, residente e domiciliado à **inserir endereço – rua, bairro, cidade, CEP, estado, país**, matriculado(a) no curso de **mestrado, doutorado, graduação em – nome do curso**, me comprometo a cumprir com as obrigações inerentes à qualidade de bolsista do Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI, empresa parceira “XXX”. Declaro estar de acordo com as disposições do edital 04/2020 da Diretoria de Pesquisa da PUCPR e com as condições para recebimento da bolsa, a saber:

1. Estar regularmente matriculado no curso de **nome do curso** da PUCPR em nível de **graduação/mestrado/doutorado** até o período final de vigência da bolsa.
2. Manter o currículo atualizado na plataforma Lattes/CNPq, inserindo inclusive a informação de que sou estudante do curso **nome do curso** na PUCPR.
3. Não ter vínculo empregatício ou acumular bolsa de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa.
4. Ter disponibilidade para cumprir as atividades constantes no projeto de pesquisa, a ser proposto pelo orientador acadêmico e pelo supervisor industrial da empresa parceira.



5. Elaborar relatórios sobre a pesquisa, a serem apresentados em workshops anuais de acompanhamento do Programa MAI-DAI, conforme cronograma a ser definido pelo Representante Institucional do Programa MAI-DAI.
6. Fazer referência ao apoio recebido no Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI do CNPq em publicação de trabalhos (CNPq / MAI-DAI CP nº 12/2020). O MCTIC deverá ser citado como “Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações” ou como “Ministry of Science, Technology, Innovation and Communications”. Por sua vez, o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)” ou como “National Council for Scientific and Technological Development (CNPq)”;
7. Zelar pela observância ao Regimento Geral da PUCPR, pelas normativas das RNs 017/2006<sup>3</sup>, 07/2020<sup>4</sup> e CP 12/2020<sup>5</sup> do CNPq, e demais normativas pertinentes ao desenvolvimento do projeto.
8. Encaminhar ao coordenador do Programa de Pós-Graduação relatório técnico final e, adicionalmente, no caso de doutorado, cópia da prestação de contas das taxas de bancadas efetivamente recebidas; e
9. Encaminhar ao CNPq, em formulário eletrônico específico, relatório técnico final e, adicionalmente, no caso de doutorado, prestação de contas das taxas de bancada<sup>6</sup> com a aprovação do orientador.

No que diz respeito à Propriedade Intelectual, estou ciente e de acordo que as partes (bolsista, PUCPR e empresa parceira) mantém o compromisso de que, para todos os fins legais, qualquer trabalho desenvolvido referente ao projeto de pesquisa, que possa vir a ser objeto de propriedade intelectual, conforme legislações atinentes, deverá ser objeto de documento aditivo a ser firmado entre **APC/PUCPR** e a empresa parceira, no

<sup>3</sup> [http://www.cnpq.br/web/quest/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/100352](http://www.cnpq.br/web/quest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352)

<sup>4</sup> [http://www.cnpq.br/web/quest/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/8820750](http://www.cnpq.br/web/quest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/8820750)

<sup>5</sup> [http://memoria2.cnpq.br/web/quest/chamadas-publicas?p\\_p\\_id=resultadosportlet\\_WAR\\_resultadoscnpqportlet\\_INSTANCE\\_0ZaM&filtro=encerradas&detalha=chamadaDivulgada&idDivulgacao=9602](http://memoria2.cnpq.br/web/quest/chamadas-publicas?p_p_id=resultadosportlet_WAR_resultadoscnpqportlet_INSTANCE_0ZaM&filtro=encerradas&detalha=chamadaDivulgada&idDivulgacao=9602)

<sup>6</sup> [http://www.cnpq.br/web/quest/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/24896](http://www.cnpq.br/web/quest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/24896)



## PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

qual serão acordados os direitos e obrigações das partes referente a proteção e eventual exploração econômica, em conformidade com o contrato de parceria técnica, científica e financeira firmado pelas partes. Como também observados o disposto no item 15.4 do Edital CNPq nº 12/2020, que trata da Propriedade Intelectual caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (RN 034/2014).

Manifesto ciência e concordância de que as partes se comprometem que para o fim exclusivo de executar o objeto do projeto, qualquer das partes (“Parte receptora”) poderá realizar o tratamento de dados pessoais das pessoas naturais relacionadas à outra parte (“parte reveladora”), e se obrigam a respeitar integralmente a legislação vigente sobre proteção de dados, sobretudo, mas não exclusivamente, a Lei 13.709/2018 e o Regulamento Geral Europeu sobre a Proteção de Dados (GDPR), este quando aplicável, respondendo cada qual, na medida de sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações.

Curitiba, XX de XXXX de 2021.

---

Nome completo do bolsista

Assinatura